

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 25, de 15/05/2018. "Que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº 2522/2018

Data de Entrada: 28/05/2018

DIPO
NA SESSÃO DE: 28/05/18

APROVADO / 1º TURNO
SALA DAS SESSÕES: / /

DATA DA APROVAÇÃO: / /
APROVADO / 2º TURNO
SALA DAS SESSÕES: / /

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☒ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 408/2018-GP/PMC

Cáceres - MT, 28 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

VER. PROF. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 28 / 05 / 2018

Horas 11:38 Sobnº 2522

Ass. M. B. M.

Protocolo Externo

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 25 de 15/05/2018, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências*, anexo.

O presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto para o Orçamento vigente, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), será coberto com recursos do *Superávit Financeiro*, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

A referida matéria tem por finalidade dar suporte orçamentário à devolução de recurso ao Fundo Nacional de Saúde, em função do cancelamento da obra 51025.02394492/81-0706 – **Ampliação da Unidade de Saúde da Família no Bairro Vitória Régia**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, conforme Protocolo nº 21873/2018.

Esclarecemos aos nobres vereadores que o motivo do cancelamento da referida obra se deu, em razão de o valor aprovado pelo Fundo ser ínfimo, perante o valor total estimado em R\$700.000,00 (setecentos mil reais) em obras similares.

Saliente-se que a obra se mostrou inviável, uma vez que o valor aprovado, na época, fora de R\$ 173.850,00; e o valor depositado fora de R\$18.650,00. Desse modo, se todo o recurso aprovado fosse repassado a Prefeitura, o Município, ainda assim, teria que arcar com a contrapartida, no valor exorbitante de R\$ 526.150,00 (quinhentos e vinte e seis mil e cento e cinquenta reais), tomando por base o valor estimado da obra.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Ofício nº 0408/2018-GP/PMC - fls. 02

Saliente-se que a projeção do valor de R\$ 26.000,00, para devolução, leva-se em conta a correção monetária do valor depositado, ou seja, o saldo atual da conta bancária (R\$ 25.077,84), mais o cálculo efetuado pelo próprio Fundo Nacional de Saúde, mediante a emissão de Guia de Recolhimento da União – GRU, que sofre alteração, mês a mês, encarecida inclusive devido à demora do trâmite processual, até que consigamos, efetivamente, fazer a devolução de referido recurso.

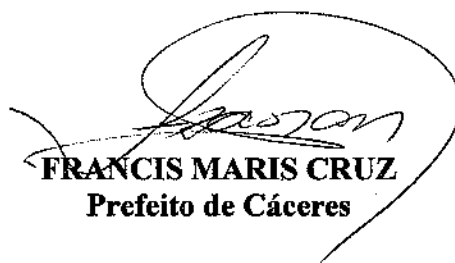
Ressaltamos que o Fundo liberou recurso com base em valores que remontam ao ano de 2012, muito aquém dos valores atuais. Assim, além da contrapartida, retro mencionada, caberia ao Município o pagamento de possíveis termos aditivos de custos, o que tornaria a obra extremamente onerosa para os cofres da Prefeitura de Cáceres.

Para se ter uma ideia do disparate, no ano de 2016, o valor do repasse para obras semelhantes de ampliação era de, aproximadamente, R\$ 408.000,00.

É doloroso devolver recursos públicos, especialmente na área da Saúde. Todavia, não nos restou alternativa senão tomar essa decisão, a fim de se evitar um mal ainda maior, tal qual uma ferida que não cicatriza, se gastássemos o valor liberado pelo Fundo Nacional de Saúde. Desta forma, o mais prudente é efetivarmos a devolução em comento.

Em face do exposto e pela natureza do pleito, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovelem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões do nosso mais profundo respeito e consideração.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 25 DE 15 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Artigo. 2º - O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal Saúde, pelas inclusões de Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elementos de Despesas, Fonte de Recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO
Proj/Atividade:	1.223 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.93.00 Indenizações e restituições	0.3.23 Transferências de Convênios - Saúde	26.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....		26.000,00

Artigo 3º - Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Artigo 4º - A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.627, de 26 de dezembro de 2017 - LOA/2018, Lei nº 2.622, de 26 de dezembro de 2017 - LDO/2018 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017 - PPA/2018-2021 e suas alterações.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, em 15 de maio de 2018.


FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 025 DE 15 DE MAIO DE 2018